

**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**

**ANEXO 1.1 – apresentada em abril, de acordo com o ofício circular nº17/2020**  
**Calendarização do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente com contrato**  
**por tempo indeterminado**  
**Ano letivo 2019/2020**

(Decreto Regulamentar regional do nº 13/2018/M, artigo 17º, ponto 4)

(O projeto docente é obrigatório para os docentes sujeitos ao regime geral de avaliação e para os docentes contratados)

ETAPA	INTERVENIENTE(S)	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	agosto	setembro	outubro	novembro
1. Apresentação do projeto docente (opcional)	Avaliado												
2. Apreciação do projeto docente	Avaliador interno												
3. Solicitação da integração no regime geral de avaliação	Avaliado												
4. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	Avaliado												
5. Entrega do relatório de autoavaliação.	Avaliado												
6. Apreciação prévia e preenchimento dos documentos de registo na participação nas dimensões	Avaliadores interno												
7. Reunião entre a Secção de Avaliação (SA) e os avaliadores internos para definição de critérios de avaliação.	Avaliador interno Avaliadores internos e secção de avaliação												
8. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões e reunião entre o avaliador interno e o avaliado	Proceder à apreciação do trabalho desenvolvido, considerando todos os seus aspetos.												
9. Apresentar a proposta de classificação	Avaliador interno e avaliado												
10. Harmonização das propostas de avaliação	Secção de avaliação												
11. Avaliação final	Secção de avaliação												
12. Reclamação	Avaliador interno, avaliado e secção de avaliação												
13. Recurso	Presidente do conselho executivo, avaliado, avaliado, secção de avaliação e árbitros												

## CALENDARIZAÇÃO DETALHADA

Etapa	Objetivo	Interveniente(s)	Atividade	Disposição legal (DRR 13/2018/M)	Periodicidade / Data	
					Docentes integrados na carreira	Docentes contratados
1. Apresentação do projeto docente	Enunciar o contributo do docente para a concretização das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliado	Entrega do projeto docente	Artigo 17.º	Até 04 de dezembro de 2019	
2. Apreciação do projeto docente	Verificar o projeto docente apresentado com a consecução das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliador interno	Apreciação do projeto docente	N.º 3 do artigo 17.º	Até 16 de dezembro de 2019	
3. Solicitação da integração no regime geral de avaliação	Permitir aos docentes posicionados nos 8.º, 9.º, 10.º escalão da carreira, e aos avaliadores internos a obtenção da menção de <i>Muito Bom</i> .	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a integração no regime geral de avaliação	N.º 7 do artigo 28.º	Até 07 de janeiro de 2020	Não aplicável
4. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	Observar atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção dos: - docentes integrados nos 1º ao 10º escalão da carreira, para atribuição da menção de <i>Excelente</i> ; - docentes que obtiveram a menção de <i>Insuficiente</i> .	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	N.º 7 do artigo 18.º	Até 07 de janeiro de 2020	Não aplicável
5. Entrega do relatório de autoavaliação	Promover a reflexão sobre a prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho.	Avaliado	Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação	Artigo 19.º	Até <b>30 de setembro de 2020</b>	
6. Apreciação prévia e preenchimento dos documentos de registo na participação nas dimensões	Apresentar a proposta de classificação.	Avaliador interno	Preenchimento do documento de registo e avaliação e elaboração do parecer sobre o relatório de autoavaliação	N.º 7 do artigo 14.º	Até <b>10 de outubro de 2020</b>	
7. Reunião entre o avaliador interno e a Secção de Avaliação (SA) para harmonização das classificações (artigo 12º alínea d)	Apresentar as propostas à SA com vista à harmonização das classificações.	Avaliador interno e SA		Nº 6 do artigo 12º, alínea d	<b>14 de outubro de 2020</b>	
8. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões e reunião entre o avaliador interno e o avaliado	Proceder à apreciação do trabalho desenvolvido, considerando todos os seus aspetos.	Avaliador interno e avaliado	Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Artigos 13.º, 14.º e 16.º	Até <b>21 de outubro de 2020</b>	

9. Conferência e harmonização das propostas de avaliação	Monitorizar e acompanhar o processo de conferências e harmonização das propostas de classificação.	Avaliador / Secção de avaliação	Apresentação à secção de avaliação a proposta de classificação final	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	Até <b>24 de outubro de 2020</b>
	Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final.	Secção de avaliação	Harmonização das avaliações	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	<b>26 de outubro de 2020</b>
10. Avaliação final	Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na avaliação final de desempenho, após a aplicação dos percentis	Secção de avaliação	Comunicação por escrito da proposta de classificação final	N.º 5 do artigo 21.º	<b>30 de outubro de 2020</b>
11. Reclamação	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação à secção de avaliação	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação
	Apreciar os fundamentos do avaliado e do avaliador e decidir as reclamações.	Secção de avaliação	Notificação do avaliador para apresentar os seus fundamentos	N.º 2 do artigo 24.º	-
		Avaliador	Apresentação dos fundamentos		
		Secção de avaliação	Decisão sobre a reclamação		
	Dar conhecimento ao avaliado da decisão tomada.		Notificação ao avaliado	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 15 dias úteis após a apresentação da reclamação
12. Recurso	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos	N.º 1 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão sobre a reclamação
	Proceder a contra- alegação e nomeação do árbitro que representará a secção.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação da secção de avaliação para contra-alegar e nomear o seu árbitro	N.º 4 do artigo 25.º	-
		Secção de avaliação	Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra-alegação		
	Nomear o terceiro árbitro.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação dos dois árbitros para escolher um terceiro (que preside)	N.º 5 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis
			Caso não haja acordo, designar o terceiro árbitro	N.º 6 do artigo 25.º	No prazo de 2 dias úteis
	Apresentar a proposta de decisão.	Árbitros	Submissão para homologação da proposta de decisão sobre o recurso	N.º 7 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis
	Homologar a decisão final.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Homologação da proposta de decisão	N.º 8 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis

Escola Secundária Jaime Moniz, aos 13 dias de maio de 2020.

A presidente da secção de avaliação do conselho pedagógico

(Ana Isabel Fernandes Pereira de Freitas)